Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825/ 9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2014.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2014
TITULO: Construção da UBS – Roseira de Cima

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

REGÊNCIA: **Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

Os recursos financeiros serão repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Proposta n° 11297035000/1130-04, habilitada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.380, de 09 de julho de 2013.

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

1.0 OBJETO DE LICITAÇÃO:
1.1 Contratação de empresa para construção da UBS Roseira de Cima com área de 436,55m², seguindo os **Anexos I, II, III, IV, V e VI (em mídia)** partes integrantes deste.

1.2 Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da licitante vencedora.

1.3 VISTORIA
1.3.1 O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar através de funcionário que repute adequado, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local da execução dos serviços, durante o período compreendido entre a data de publicação desta Tomada de Preços e aquela prevista para abertura dos envelopes documentação mediante prévio agendamento através do e-mail: engenaria@jaguariuna.sp.gov.br, constando data e hora sugerida para a visita técnica; dados da empresa (CNPJ, endereço, contatos) e do indicado à visita (RG, CPF, CREA ou CAU) O responsável pela empresa deverá se apresentar no paço municipal no Departamento de Projetos no dia e hora confirmado por e-mail pelo Departamento citado.

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até as **09:00 horas** do dia **28 de Abril de 2014**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado à Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0**, às **09:30** horas do dia **28 de Abril de 2014.**

4.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 O objeto deverá será executado à Rua Macieira s/nº, Bairro: Roseira de Cima, Jaguariúna, em até 07 (sete) meses, contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde.

4.1.1. Será nomeado pela Prefeitura Municipal, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

4.1.2. Será de responsabilidade da Licitante Vencedora o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

4.1.4. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Prefeitura.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**.

Para retirar o Edital, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro – Jaguariúna/SP, no horário das 8:00 às 16:00 horas, mediante recolhimento de taxa no valor de R$ 15,00 (quinze reais).
O Edital também será disponibilizado no site www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, gratuitamente.

5.0 DO OBJETO:
5.1 A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para construção da UBS Roseira de Cima, com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução do descrito em **Campo 1.0** e anexos deste Edital e no prazo, condições de execução e local descrito no **Campo 4.0**.

5.2 A apresentação da proposta pressupõe a concordância do Licitante com o solicitado.

6.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:
6.1 Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas junto a licitadora.

6.2 As licitantes não cadastradas na licitadora que desejam participar do certame poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o **cadastro**, seguindo os Artigos 28 (Documentação Jurídica); 29 (Documentação Fiscal); 30 (Documentação Técnica) e 31 (Documentação Econômico Financeira), da Lei nº 8.666/93 até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços, ou seja, até o dia **23 de Abril de 2014.**.

6.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes, terão obrigatoriamente, que apresentar a documentação exigida em Cláusula 8.4.

6.4 Para os fins do disposto em 6.2, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9707, com a Senhora Esther, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

6.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

6.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

6.7 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura.

6.8 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.9 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

6.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.11 A credencial ou procuração integrará os autos do respectivo processo administrativo e deverá ser entregue em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital

7.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

7.1 Integra o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Arquitetura e Instalação;
ANEXO III – Quantitativos;
ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO IV A – Modelo de Cronograma Físico Financeiro
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VI – Planilha com valores estimados;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IX – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO X – Modelo de Declaração de fato superveniente;
ANEXO XI – Declaração de conhecimento da Lei Municipal 2003 de 23 de Setembro e 2010;
ANEXO XII – Minuta de Contrato;
ANEXO XIII – Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO XIV – Termo de recebimento provisório;
ANEXO XV – Termo de recebimento definitivo;
ANEXO XVI – Termo de ciência e notificação.

8.0 DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
8.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados no **Campo 2.0** deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 8.4**,** os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.
Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

8.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas, as que foram emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data determinada para o encerramento desta licitação.

8.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO:
1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

2.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2.8 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme **Anexo IX**.

2.9 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.10. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

OBSERVAÇÕES:

a) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a **comprovação da regularidade fiscal** para o momento da assinatura do Contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo **Anexo VII,** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços;

b) A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

c) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
3.1 Declaração da Licitante informando nome do responsável técnico;

3.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/ CAU) da licitante na e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

3.2 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, e sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecida(s) no CREA, que comprove(m) a execução a realização do objeto; de:
-Execução de edificação, com área construída mínima de 200m².

3.3. Além da declaração referida no item 3.1, a licitante deverá comprovar o vinculo do Responsável técnico, através de:
a) cópia autenticada da ficha de registro de empregado; ou
b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho; ou
c) caso o responsável técnico seja sócio da empresa, pela apresentação do Contrato Social e última alteração; ou
d) contrato de prestação de serviço autônomo, com firma reconhecida.

3.4 Termo de vistoria original ou cópia autenticada, emitido pela **Prefeitura do Município de Jaguariúna,** conforme Cláusula 1.3.1;

4.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

5.0 OUTROS DOCUMENTOS:

5.1 Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais e Municipais.

5.2 Declaração de fato superveniente, conforme modelo **Anexo X.**

5.3. Declaração de conhecimento da Lei Municipal 2003 de 23 de Setembro de 2010, conforme **Anexo XI**.

6.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII.**

9.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo V**, cujo valores (unitários e totais) não poderão exceder ao da planilha indicada pela Prefeitura, conforme **Anexo VI**. As propostas devem ser rubricadas e assinadas pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade.

b) A proposta apresentada pela licitante deverá ainda conter a composição do índice de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), devendo observar o disposto no Acórdão 2622/2013 – TCU, especialmente quando à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitido a inclusão de tributos de caráter personalístico como IRPJ, CSLL e custos com Administração local, instalação de canteiro/acampamento, mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados com custos diretos da obra.

c) Deverá fazer parte da Proposta Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo **Anexo IV**;

d) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

e) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

f) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

g) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPI"s (equipamentos de proteção individual), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração e

outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

h) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

10.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.1 As despesas decorrentes desta execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00 e 021101 10.302.0028.1105.0000 4.4.90.51.00.**
Os recursos financeiros serão repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Proposta n° 11297035000/1130-04, habilitada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.380, de 09 de julho de 2013.

11.0 DO PROCEDIMENTO:
11.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos Envelopes n° 01 - **HABILITAÇÃO**.

11.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

11.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5 Não serão aceitos envelopes abertos, ou por via fac-símile, telex ou Internet.

11.6 Nessa mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, serão analisados os documentos contidos no Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

11.7 Será julgada inabilitada a licitante que:
a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

11.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

11.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos Envelopes nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

11.10 Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

12.0 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.2 O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.1 Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço.

12.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

12.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *"in albis*" o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para a competente deliberação.

13.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data e local que forem indicados para assinatura do competente Contrato.

14.0 DO CONTRATO:

14.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO XII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

14.2 No ato da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações assumidas, prestar sob qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo 7 (sete) meses.

14.3 A garantia prestada pela **CONTRATADA**, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena e correta execução do convencionado, ou deverá ser renovada, caso haja a prorrogação da vigência do Contrato.

14.4 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após inicio de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.5 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.0 DO PAGAMENTO:

15.1 Após as medições realizadas conforme períodos determinados em cronograma físico-financeiro **(Anexo IV – A), ou seja, á cada 30 (trinta) dias**, as mesmas serão aprovadas e rubricadas pelo funcionário técnico designado pela Licitadora e pelo Agente Financeiro dos Recursos.

15.2 Ocorrendo à aprovação e rubrica das medições, a Licitante vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será enviada para o seguinte endereço eletrônico: engenharia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saúde.saude@jaguariuna.sp.gov.br.

15.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o **número da Tomada de Preço n° 004/2014, o número do contrato firmado com a Licitadora, e referenciar-se a Proposta n° 11297035000/1130-04, habilitada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.380, de 09 de julho de 2013.**

15.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência, da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

15.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

15.6 - O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da manifestação favorável do órgão fiscalizador e desde que os recursos financeiros tenham sido creditados pelo Órgão Concedente.

15.7 - Para o efetivo pagamento, a Contratada deverá apresentar a relação dos nomes, os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados nesta licitação.

15.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela licitadora.

15.9 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, inclusive do profissional nomeado pela Prefeitura para ser agente fiscalizador.

16.2 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação

Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.3 A empresa vencedora deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.

16.4 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.5 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.6 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

16.7 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do meio Ambiente – SMA.

16.8 Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93 que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

16.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 3.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Lilian; (19) 3867-9825, com Aline; (19) 3867-9780 com Antonia; (19) 3867-9792 com Karine; (19) 3867-9757 com Ana Paula ou (19) 3867-9707 com Esther.

Jaguariúna, 03 de Abril de 2014.

Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

ANEXOS DO EDITAL (EM MÍDIA)

ANEXO I – Memorial Descritivo;
ANEXO II – Arquitetura e Instalação;
ANEXO III – Quantitativos;
ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO IV A – Modelo de Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço;
ANEXO VI – Planilha com valores estimados;

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos nela previstos no procedimento licitatório o da Tomada de Preços nº 004/2014, realizada pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna.

_____, _____, de _____de 2014.

_____
Assinatura do representante legal
Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Tomada de Preços nº 004/2014, referente ao Processo Administrativo nº 3300/2014, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ de 2014.

_____
(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2014.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2014, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____,__de _____de _____

_____
Razão Social
Representante legal/RG/CPF

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins que tenho conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de _____

_____

ANEXO XII

MINUTA DO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA CONSTRUÇÃO DA UBS ROSEIRA DE CIMA.

Processo Administrativo nº 3300/2014.
Contrato nº ____/2014.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede à Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Tarcísio Cleto Chiavegato**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 7.481.699-8 SSP/SP e CPF nº 056.597.528-53, residente domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº14, Jardim Paraíso, CEP: 13.820-00, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede á _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade**,** Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado no Município _____, Estado _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:
1.1 Construção da UBS Roseira de Cima com área de 436,55, com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução, conforme Anexos I, II, III, IV, V VI (em mídia), parte integrante do Edital.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1- Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:
a) Edital da Tomada de Preços nº 004/2014; e
b) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeta Contratado.

3.0 PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 O objeto seré executado à Rua Macieira s/nº, Bairro: Roseira de Cima, Jaguariúna, em até 07 (sete) meses, contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde.

3.2. Será nomeado pela **CONTRATANTE**, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

3.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transportes e alimentação dos funcionários.

3.4. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

4.0 – PREÇO:
4.1 O preço global para a execução do objeto é de R$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **020901 15.452.0024.1010.0000 4.4.90.51.00 e 021101 10.302.0028.1105.0000 4.4.90.51.00.**
Os recursos financeiros serão repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Proposta n° 11297035000/1130-04, habilitada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.380, de 09 de julho de 2013.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
5.1 Após as medições realizadas conforme períodos determinados em cronograma físico financeiro **(Anexo IV- A), ou seja, á cada 30 (trinta) dias**, as mesmas serão aprovadas e rubricadas pelo funcionário técnico designado pela **CONTRATANTE** e pelo Agente Financeiro dos Recursos.

5.2 Ocorrendo à aprovação e visto das medições, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será enviada para o seguinte endereço eletrônico: engenharia@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para saude.saude@jaguariuna.sp.gov.br.

5.3 Deverá estar indicado nas Notas Fiscais Eletrônicas o **número da Tomada de Preço n° 004/2014, o número do contrato firmado com a CONTRATANTE, e referenciar-se a Proposta n° 11297035000/1130-04, habilitada pela Portaria do Ministério da Saúde n° 1.380, de 09 de julho de 2013.**

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, o número da Agência, da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.6 - O prazo de pagamento será de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da manifestação favorável do órgão fiscalizador e desde que os recursos financeiros tenham sido creditados pelo Órgão concedente.

5.7 - Para o efetivo pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos nomes e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados na licitação.

5.8 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as aferições realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:
6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE,** dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADE:
7.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4 A **CONTRATADA,** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores indicados pela **CONTRATANTE**, seja no local da execução dos serviços, bem como, acesso a documentos e registros contábeis.

7.6 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços 004/2014.

8.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:
8.1 A **CONTRATANTE** indicará um funcionário que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o agente fiscalizador do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

9.0 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:
9.1 Após a execução do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará ainda, responsável pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições, que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da Contratada.

9.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10.0 RECEBIMENTO DO OBJETO:
10.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante Termo de Recebimento Provisório, conforme **ANEXO XIV**, o qual será assinado pelas partes.

10.2 Durante o período de 15 (quinze) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

10.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.2 e uma vez comprovado a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou

comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, conforme **ANEXO XV**, assinado pelas partes

11.0 PENALIDADES:
11.1 O atraso na execução do objeto, importará na aplicação à **CONTRATADA** de multa na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor deste.

10.2 A execução do objeto fora das condições estabelecidas, também ocasionará a incidência da multa prevista em Cláusula 11.1.

10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto em Cláusula anterior não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 A inexecução total ou parcial do contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indiretamente, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

10.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nas Cláusulas precedentes.

10.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/3, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.

11.0 RESCISÃO:
11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
12.1 **A CONTRATADA deverá providenciar em até 02 (dois) dias da assinatura deste, a devida <u>Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)</u> relativa ao objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA do responsável pela execução dos serviços.**

12.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenderem às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.6 A **CONTRATADA** ficará obrigada a garantir que os integrantes de seu corpo técnico realizem pessoal e diretamente o objeto ora contratado.

12.7 Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.8 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) que se fizerem necessário para a execução do mesmo, e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.9 A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA

12.10 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.0 TOLERÂNCIA:
14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer

forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.0 VIGÊNCIA:
15.1 Este Contrato vigorará pelo período de 8 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.0 - VALOR DO CONTRATO:
16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ _____(_____).**

17.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:
17.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo XVI**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.0 – FORO:
18.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de _____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1 Construção da UBS Roseira de Cima, com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização

ANEXO XIV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014.

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1 Construção da UBS Roseira de Cima, com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização

ANEXO XV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
Contrato n° _____/2014.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Objeto: Construção da UBS Roseira de Cima com área de 436,55m², com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução
Contratada: _____

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

_____
CONTRATADA